

PARECER JURÍDICO nº 004/2026

I RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 005/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.487/2025, que institui a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar padronizado pelos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental.

II — FUNDAMENTAÇÃO

O Município possui competência para legislar sobre matéria de interesse local e organizar seus serviços públicos, inclusive educacionais, conforme art. 30 da Constituição Federal.

A matéria insere-se na política pública educacional municipal, sendo legítima a iniciativa do Poder Executivo.

A proposta não altera o conteúdo essencial, mantendo o fornecimento gratuito anual do uniforme escolar.

A alteração limita-se ao aperfeiçoamento técnico da descrição legal do uniforme, adotando conceito de kit completo composto por conjuntos de verão e inverno, o que se mostra compatível com critérios administrativos, licitatórios e logísticos.

Não se verifica afronta aos princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A proposição também não viola normas educacionais federais, estando alinhada à autonomia municipal na gestão da educação básica.

III — CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se:

Pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 005/2026, não havendo impedimento jurídico à sua tramitação e deliberação pelo Poder Legislativo Municipal.

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica

|

|